PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI N° 17.563, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

PUBLICADA
Em: 19/02/13
Ademir Martins dos Reis
Secretário M. de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

Autoriza o Executivo Municipal, a realizar contratação de servidores temporários para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1°- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar 40 (quarenta) servidores para Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) do Município de Marabá, sob o regime de contrato temporário, para os cargos de Auxiliar de conservação e Fiscal Ambiental.

Art.2°- A contratação deve ser precedida de exame seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

§ 1°. O exame seletivo de que trata este artigo, consistirá no exame do currículo do contratado e qualificação profissional.

§ 2°. Em relação as contratações se observará o número de vagas determinadas no Artigo 1° na presente lei, assim como a qualificação exigida para a ocupação do referido cargo, anexo único.

§ 3°. O valor da remuneração mensal será de um salário mínimo, acrescido de vantagens legais, valores estes que deverão constar nos contratos de natureza temporária que serão firmados, observando também a legislação pertinente sobre a matéria.

Art.3°- As contratações autorizadas nesta Lei, têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, pela necessidade de regular funcionamento da execução dos serviços paisagísticos.

Art.4°- O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observado a legislação pertinente.

Art.5°- O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.6°- As contratações previstas nesta Lei farão parte de um quadro especial, durante a vigência das referidas contratações.

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Art.7º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2013 e 2014 e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2013 e 2014, não afetarão as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Ficais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e 2014.

Art. 8º- Os servidores temporários contratados em razão desta Lei, não podem assumir cargos comissionados ou funções de confiança.

Art.9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 19 de Fevereiro de 2013.

João Salame Neto
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.563, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

ANEXO ÚNICO

1 - RELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS E VENCIMENTOS AO CARGO AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E FISCAL AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA.

ORD	QUANT	CARGO	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
01	**35**	**Auxiliar de Conservação**	Manutenção de paisagismo, irrigação dos canteiros, viveiro de mudas e plantas ornamentais, desde a seleção das sementes ao plantio e à manutenção, transporte de madeira ilegal apreendida, corte e poda de árvores, limpeza de galhos, troncos, folhas e remoção de raízes corte de grama.	**Ensino Fundamental Incompleto**	**R$ 678,00**
Total de Vagas: 35					**Valor Total: R$ 23.730,00**

ORD	QUANT	CARGO	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
02	**05**	**Fiscal Ambiental**	Executar as determinações do Coordenador de Fiscalização Ambiental, quanto aos procedimentos a serem seguidos na fiscalização; executar as atividades operacionais de controle, regularização e fiscalização ambiental, podendo inclusive lavrar autos de infração, referente a infrações à legislação ambiental; prover as devidas informações nos processos administrativos relativos as atividades de controle, regularização e fiscalização na área ambiental quando solicitado pelo Coordenador de Fiscalização Ambiental; apresentar sugestões de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização, na área ambiental.	**Nível Superior**	**R$ 1.048,41**
Total de Vagas: 05					**Valor Total: R$ 5.242,05**

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro